

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

ATA nº. 02/2026

Ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, em primeira chamada, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo Técnico (CDT) da Associação Brasileira de Criadores de Ovinos – ARCO, no auditório do Hotel Ritter, situado à Largo Vespasiano Júlio Veppo, nº 55, Centro Histórico, Porto Alegre – RS, sob a presidência do Médico Veterinário Daniel Diefenbach Rocha, representante da ABCI – Associação Brasileira de Criadores de Ideal. O Presidente do CDT, agradeceu a presença de todos, enfatizou a necessidade de objetividade nas explicações para garantir o bom andamento de uma pauta extensa, passou a palavra ao presidente da ARCO, Dr. Edmundo Gressler, que assumiu a palavra para reforçar a expectativa de um dia proveitoso, destacando que as discussões técnicas ali travadas são os pilares para a construção e solidificação da instituição e da ovinocultura nacional. A secretária da reunião, Melissa da Fonseca Oliveira, assumiu a condução dos trabalhos, solicitando que cada participante se apresentasse para fins de registro e estabelecendo as regras de ordem: Evitar conversas paralelas devido à captação de áudio, uso obrigatório do microfone centralizado com a Sra. Magali e identificação prévia de quem fizesse o uso da palavra. Participaram da reunião, de forma presencial, os seguintes conselheiros: Méd. Vet. Edemundo Ferreira Gressler, representante da ARCO; Méd. Vet. Magali Paiva de Moura, Superintendente do Serviço de Registro Genealógico de Ovinos – SRGO; Méd. Vet. Sérgio Muñoz, representante dos Inspectores Técnicos da ARCO; Zoot. Márcio Armando Gomes de Oliveira, Coordenador do Colégio de Jurados das Raças Ovinas da ARCO; Zoot. Melissa da Fonseca Oliveira, representante da ASPACO – Associação Paulista de Criadores de Ovinos; Zoot. Regina Valle, representante da ABCDorper – Associação Brasileira de Criadores de Dorper; Méd. Vet. Roberto Azambuja, representante da ABCONC – Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Naturalmente Coloridos; Fernando Martins - Presidente e representante da Associação Brasileira de Dohne Merino ABCDM - substituindo o conselheiro titular, como convidado sem direito a voto; Med. Vet. Rodrigo Orzil Vianna, representante da ABSI, Associação Brasileira de Santa Inês; Med. Vet. Dhéri Maia, representante da ABCP, Associação Brasileira de Criadores de Poll Dorset. Participaram ainda, de forma on-line, os seguintes conselheiros: Méd. Vet. José Carlos Ferrugem Moraes, representante da Embrapa; Méd. Vet. Cesar Henrique Peschel Junior, representante da ABCIF – Associação Brasileira de Criadores de Ile de France; Zoot. Rafael Rodrigues Jorge, representante da ABCOS – Associação Brasileira de Criadores de Suffolk; Zoot. Claudio Adriano Correia de Lima, representante da ANCOC – Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos; Méd. Vet. Gustavo Caringi Velloso, representante da ABCOC – Associação de Criadores de Ovinos Corriedale, substituindo o conselheiro titular, como convidado sem direito a voto; Méd. Vet. Marcelo Cerutti de Castro, representante da BRATESTEL – Associação de Criadores de Criadores de Texel e Méd. Vet. Wilson Belloc Barbosa, representante da ABCHD – Associação Brasileira de Criadores de Hampshire Down, Eng Agr. *José Volni Costa*, representante da ACCO – Associação Catarinense de Criadores de Ovinos; Med. Vet. André Luis Rocha, representante da CAPRIOVINOS - Associação de Caprinos e Ovinos de Goiás. Participou, ainda, desta reunião como convidado o advogado *Eduardo Carvalho* do conselho consultivo - ARCO e Elizabeth Lemos, 1ª Vice-presidente da ARCO/Diretoria, Anderson Pinto, colaborador e coordenador das exposições ARCO. Dando continuidade na reunião do CDT iniciada no período da manhã do mesmo dia, o presidente retomou a reunião no item **5. Ofício ABCONC – 5.1 – Proposta de alteração da divisão dos campeonatos por idade nos julgamentos de exposições.** Na sequência, foi apreciado o Ofício encaminhado pela ABCONC propondo alterações na divisão dos campeonatos por idade prevista no Regulamento de Exposições. Ao apresentar a matéria, Roberto esclareceu que a principal finalidade da proposta era reduzir a amplitude etária atualmente existente no Campeonato Borrego Maior, entendendo que a diferença de desenvolvimento entre animais de doze e dezoito meses compromete a uniformidade técnica dos julgamentos. Explicou que a proposta consistia em manter inalteradas as categorias até o Campeonato Borrego Menor e alterar a estrutura dos campeonatos subsequentes, de forma que o Campeonato Borrego Maior passasse a compreender apenas animais de doze a dezesseis meses, sendo criados, na sequência, os

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

campeonatos Ovino Adulto Menor, para animais de dezesseis a vinte e quatro meses, e Ovino Adulto Maior, para animais de vinte e quatro a trinta e seis meses. Segundo justificou, além de reduzir as diferenças de desenvolvimento entre os competidores, a proposta também aproximaria a divisão dos campeonatos das diferenças de dentição observadas nessa faixa etária. Antes do início da discussão de mérito, Melissa recordou que matéria semelhante havia sido amplamente debatida e deliberada na reunião anterior do Conselho Técnico Deliberativo, ocasião em que foram aprovadas alterações na subdivisão das categorias do Campeonato Borrego Maior justamente para minimizar as diferenças de idade e de desenvolvimento entre os animais. Ressaltou que o assunto retornava ao plenário logo na reunião subsequente, ponderando que alterações sucessivas poderiam transmitir insegurança aos criadores e às associações promocionais, além de exigir constantes adequações dos regulamentos e do sistema informatizado utilizado nas exposições. Diante disso, consultou o plenário sobre a conveniência de reabrir a discussão, sendo consenso entre os presentes que o tema poderia ser novamente apreciado. Na sequência, Regina observou que a proposta apresentada pela ABCONC abordava duas questões distintas: a alteração da nomenclatura dos campeonatos e a redefinição dos respectivos intervalos etários. Acrescentou que diversos jurados, especialmente estrangeiros, têm manifestado preocupação com a existência de animais de diferentes estágios de dentição competindo dentro do mesmo campeonato, circunstância que, em algumas raças, dificulta a comparação técnica dos exemplares. Como alternativa, sugeriu que eventual ajuste fosse concentrado apenas nos intervalos etários, preservando-se, se possível, a nomenclatura atualmente adotada. Melissa apresentou ao plenário a estrutura atualmente vigente, esclarecendo que as alterações aprovadas na reunião anterior haviam criado três subdivisões dentro do Campeonato Borrego Maior, justamente para reduzir a concentração de animais e minimizar diferenças de desenvolvimento e dentição. Explicou que a proposta ora apresentada eliminaria uma dessas subdivisões, reduzindo novamente o número de categorias nessa fase e deslocando a ampliação dos intervalos etários para os campeonatos seguintes. Ressaltou que a solução anteriormente aprovada havia resolvido o problema da coexistência, dentro da mesma categoria, de animais com diferentes estágios de dentição, especialmente após os dezesseis meses de idade. Durante os debates, Marcelo Cerutti manifestou apoio à proposta da ABCONC. Destacou que, especialmente nas raças voltadas à produção de carne, como a Texel, existe diferença significativa de desenvolvimento entre animais de doze e dezoito meses, ao passo que, entre dezoito e vinte e quatro meses, essa evolução tende a ser menos acentuada. Em seu entendimento, a alteração proporciona julgamentos tecnicamente mais uniformes, permitindo comparações entre animais com grau de maturidade mais semelhante. Roberto reforçou os fundamentos da proposta, observando que a preocupação central não era o número de animais por categoria, mas sim a paridade de desenvolvimento entre os competidores. Acrescentou que a atual denominação "Ovino Jovem" já não refletiria adequadamente a realidade de animais com mais de dezoito meses, muitos dos quais já apresentam plena maturidade reprodutiva, razão pela qual defendeu a adoção das denominações "Ovino Adulto Menor" e "Ovino Adulto Maior". Em sentido diverso, Melissa ponderou que a subdivisão aprovada anteriormente buscou justamente equilibrar dois fatores: a elevada quantidade de animais concentrados no Campeonato Borrego Maior e as diferenças de dentição existentes nessa faixa etária. Destacou que a proposta atual solucionaria parcialmente uma questão, mas voltaria a ampliar significativamente os intervalos dos campeonatos seguintes, podendo gerar concentração excessiva de animais em novas categorias. No decorrer da discussão, Sérgio Munhoz manifestou preocupação quanto à oportunidade da deliberação. Observou que diversos representantes das associações promocionais compareceram à reunião preparados para discutir a subdivisão de categorias anteriormente aprovada, mas não necessariamente para deliberar sobre uma alteração estrutural dos campeonatos, entendendo que seria recomendável submeter previamente a nova proposta às respectivas associações antes de decisão definitiva do Conselho. Regina acompanhou esse entendimento, esclarecendo que, embora vislumbrasse fundamentos técnicos favoráveis à proposta, não possuía autorização formal de sua associação para votar sobre alteração dessa natureza. Ressaltou que seria importante oportunizar às associações promocionais a análise prévia da nova estrutura proposta. Durante os debates, César

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

Henrique Peschel Júnior informou que o tema já havia sido discutido previamente no Conselho Técnico da raça Ile de France, sendo aprovado por unanimidade naquele colegiado, reforçando que algumas associações já haviam analisado tecnicamente a matéria. Também foram levantadas preocupações quanto aos reflexos operacionais decorrentes de alterações frequentes na estrutura dos campeonatos. Edmundo observou que cada modificação implica adaptações no sistema informatizado, nos regulamentos e na organização das exposições, defendendo que futuras alterações estruturais sejam precedidas de maior período de maturação e produzam estabilidade suficiente para evitar revisões sucessivas em curto espaço de tempo. Melissa igualmente ressaltou que o Conselho já havia deliberado recentemente sobre o mesmo tema, entendendo ser conveniente estabelecer mecanismo que impeça a reapresentação sucessiva de matérias idênticas em reuniões consecutivas, de forma a conferir maior estabilidade às decisões do colegiado. Informou, inclusive, que será proposta futura atualização do Regimento Interno do Conselho Técnico Deliberativo para disciplinar essa matéria. Após amplo debate, verificou-se que, embora a proposta apresentasse fundamentos técnicos relevantes, parcela significativa dos conselheiros considerou necessário submetê-la previamente às respectivas associações promocionais antes da deliberação definitiva. Assim, ficou encaminhado que a Secretaria do CDT - ARCO encaminhará às associações nacionais promocionais a proposta de alteração da divisão dos campeonatos e de sua nomenclatura, para manifestação formal quanto ao seu mérito. As respostas servirão de subsídio para nova apreciação da matéria em reunião futura do Conselho Técnico Deliberativo, ocasião em que será deliberada, em definitivo, eventual alteração do Regulamento de Exposições. Também ficou consignado que, paralelamente à consulta sobre os campeonatos, as associações poderão apresentar sugestões quanto às subdivisões internas das categorias, caso entendam necessárias. Segue a continuidade da ata, mantendo o mesmo padrão de redação adotado nas pautas anteriores.

5.2 – Exigência de qualificação genética (DNA) para participação na Expointer e em exposições oficiais.

Na sequência, foi apreciado o segundo tema constante do Ofício da ABCONC, referente à exigência de qualificação genética por exame de DNA para animais participantes da Expointer. Roberto esclareceu que a associação não se opõe à obrigatoriedade da comprovação de paternidade dos animais inscritos, reconhecendo a importância da medida para o fortalecimento do Serviço de Registro Genealógico. A preocupação apresentada dizia respeito ao procedimento adotado para sua implementação, entendendo que a decisão, por tratar de matéria técnica, deveria ter sido previamente submetida à apreciação do Conselho Técnico Deliberativo, e não deliberada exclusivamente no âmbito da Diretoria da ARCO. Em resposta, Magali esclareceu que a medida foi construída em reunião conjunta entre a Diretoria Executiva e a Superintendência do Serviço de Registro Genealógico, da qual participaram ambos os superintendentes, sendo posteriormente divulgada por meio de comunicado oficial. Explicou que o Regulamento do Serviço de Registro Genealógico confere à Superintendência competência para estabelecer procedimentos técnicos necessários ao adequado funcionamento do registro, cabendo ao Conselho Técnico Deliberativo, caso entenda pertinente, revisar ou deliberar em sentido diverso. Acrescentou que, caso persista divergência entre a Superintendência e o Conselho quanto à interpretação técnica da matéria, o assunto poderá ser submetido ao Ministério da Agricultura, conforme previsto nas normas que regem o Serviço de Registro Genealógico. Reconheceu, entretanto, que a forma de divulgação adotada pode ter transmitido a impressão de tratar-se de decisão exclusivamente administrativa. Na sequência, foi questionado por que medidas semelhantes adotadas em anos anteriores, como a coleta de material genético dos animais Grandes Campeões, Reservados Grandes Campeões e, em determinadas edições, também dos terceiros e quartos melhores animais das exposições, não haviam suscitado o mesmo debate acerca da competência para sua implementação. O Presidente da ARCO solicitou a palavra para prestar esclarecimentos. Informou que a decisão decorreu da necessidade de enfrentar problemas relacionados à verificação da paternidade de animais registrados, tendo sido construída conjuntamente pela Diretoria Executiva e pela Superintendência do Serviço de Registro Genealógico. Ressaltou que a medida possui natureza eminentemente técnica e objetiva preservar a confiabilidade do Serviço de Registro Genealógico e a credibilidade dos

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

registros genealógicos emitidos pela entidade. Esclareceu que a coleta sistemática de material para exames de DNA dos animais campeões já vem sendo realizada há vários anos, inicialmente abrangendo Grandes Campeões e Reservados Grandes Campeões e, em determinados períodos, também terceiros e quartos melhores animais. O Presidente enfatizou que a responsabilidade da ARCO, como entidade delegada pelo Ministério da Agricultura para execução do Serviço de Registro Genealógico, impõe a adoção de medidas voltadas à garantia da veracidade das informações constantes dos registros. Acrescentou que programas de melhoramento genético somente produzem resultados confiáveis quando fundamentados em genealogias corretamente identificadas, razão pela qual entende que o fortalecimento dos controles genéticos constitui medida indispensável para preservar a credibilidade do sistema. Na sequência, José Volni Costa manifestou-se favoravelmente à iniciativa e sugeriu que a exigência de qualificação genética não se restringisse à Expointer, mas fosse gradativamente ampliada para as exposições nacionais promovidas pelas associações de raça, fortalecendo o controle genealógico em todo o sistema. Magali concordou com a sugestão, observando que diversas associações já vêm discutindo a ampliação da utilização dos exames de DNA em suas exposições nacionais. Citou, como exemplo, a Associação Brasileira de Criadores de Dorper, que já manifestou interesse em tornar obrigatória a qualificação genética dos animais participantes de sua exposição nacional. Ressaltou que, especialmente em raças com elevada utilização de biotecnologias reprodutivas, como transferência de embriões, a confirmação da genealogia assume importância ainda maior para a confiabilidade do registro. Também foi destacado que a futura evolução dos programas de identificação genética permitirá avançar da confirmação exclusiva da paternidade para a confirmação simultânea de paternidade e maternidade, ampliando ainda mais a segurança dos registros genealógicos. Diante das manifestações, Magali sugeriu que o Conselho aproveitasse a discussão para encaminhar às associações promocionais consulta formal acerca da ampliação da exigência de qualificação genética nas exposições nacionais, bem como sobre a possibilidade de adoção futura da confirmação simultânea de pai e mãe para os animais participantes das principais exposições oficiais. Roberto ponderou que eventual exigência de confirmação da maternidade deverá observar regra de transição, considerando que alguns animais mais antigos possuem mães já falecidas, o que poderá inviabilizar a coleta de material genético. Nesse sentido, sugeriu que eventual obrigatoriedade seja aplicada apenas aos animais nascidos a partir de data previamente estabelecida, permitindo adaptação gradual dos criadores. Após os debates, o Conselho deliberou que a matéria será encaminhada às associações nacionais promocionais para manifestação formal, mediante ofício da ARCO, solicitando sugestões acerca da ampliação da exigência de qualificação genética dos animais participantes das exposições nacionais, bem como sobre futura adoção da confirmação simultânea de paternidade e maternidade, especialmente para animais nascidos a partir de data a ser definida. As manifestações servirão de subsídio para nova apreciação do tema em reunião futura do Conselho Técnico Deliberativo, quando poderá ser deliberada a adoção de critérios uniformes para as exposições oficiais e nacionais das diferentes raças. Na sequência 5.3 **Recurso Ideal NC**. O representante da ABCONC apresentou a pauta relativa à inativação do registro de animais da variedade Ideal Naturalmente Colorido (Ideal NC). Informou que existe ação judicial em andamento envolvendo a transferência da variedade Ideal Naturalmente Colorido para a raça Ideal, ainda sem decisão definitiva. Relatou que a ABCONC pretende interpor recurso administrativo visando à suspensão da inativação do registro de animais Ideal NC, argumentando que recebeu orientação técnica de servidora do Ministério da Agricultura no sentido de que a medida estaria em desacordo com o Regulamento do Registro Genealógico de Ovinos vigente, recomendando que fossem esgotadas as instâncias administrativas junto ao Conselho Deliberativo Técnico (CDT) antes de eventual encaminhamento ao Ministério. Também foi registrado que o produtor Humberto Gorski protocolou solicitação para que seus animais Ideal NC fossem registrados. A Superintendência esclareceu que recebeu o referido documento e encaminhou resposta oficial ao Ministério da Agricultura, informando que: 1 - a decisão anteriormente aprovada pelo CDT refere-se exclusivamente ao fechamento dos livros PA e PC da variedade Ideal Naturalmente Colorido; 2 - a alteração ainda não havia sido incorporada ao Regulamento do Registro

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

Genealógico porque a ata correspondente somente foi aprovada posteriormente e, paralelamente, encontrava-se em tramitação a inclusão da raça Berganês, sendo considerada mais adequada a realização de uma única atualização do regulamento, evitando sucessivas revisões junto ao Ministério; 3 - a medida buscou racionalizar o processo administrativo, considerando que cada alteração do regulamento exige nova análise técnica pelo Ministério. Foi lida, ainda, a resposta encaminhada pela servidora do Ministério da Agricultura, esclarecendo que sua manifestação teve caráter exclusivamente orientativo, limitando-se à interpretação da legislação vigente e ao direito do interessado de questionar administrativamente a decisão, cabendo ao CDT analisar o mérito do pedido e deliberar sobre a matéria, permanecendo o Ministério como instância recursal, caso necessário. A Presidência lembrou que o fechamento dos livros PA E PC do Ideal Naturalmente Colorido já havia sido deliberado pelo CDT em reunião anterior, aproximadamente seis meses antes, e que o assunto retornava apenas em razão da manifestação formal da ABCONC. Informou também que o processo judicial encontra-se sem definição, em razão da ausência de designação de magistrado, podendo perdurar por período prolongado, enquanto a ARCO segue atendendo à solicitação da associação oficialmente responsável pela variedade. O representante da ABCONC esclareceu que o objetivo da pauta não era rediscutir ou revogar a decisão anteriormente tomada pelo CDT, mas apenas registrar oficialmente a manifestação da associação e formalizar a interposição do recurso administrativo, resguardando o direito da entidade caso o assunto venha a prosseguir nas instâncias competentes. Ao final, ficou consignado em ata que a ABCONC apresentou manifestação contrária à decisão anteriormente adotada pelo CDT e formalizou sua intenção de recorrer administrativamente da matéria. Considerando que o tema já havia sido deliberado em reunião anterior e que existe processo judicial em andamento, não houve nova votação, permanecendo válida a decisão anteriormente aprovada pelo Conselho, aguardando-se o desfecho das instâncias administrativas e judiciais competentes. Na sequência **6. Ofício ABSI - 6.1. Apresentação em pista do 1º e 2º colocados na disputa dos campeonatos.** Rodrigo informou que a proposta apresentada ao CDT trata da obrigatoriedade de apresentação, em pista, dos animais classificados em primeiro e segundo lugar de cada categoria durante a disputa dos campeonatos. Foi esclarecido que essa prática sempre fez parte da metodologia de julgamento e que apenas em eventos muito pequenos, por falta de equipe para condução dos animais, ocorre alguma exceção. Destacou-se que a presença simultânea dos dois animais melhora a avaliação do jurado, valoriza o julgamento e torna a apresentação mais atrativa. Também foi observado que o regulamento já prevê a participação do animal reservado campeão, porém o texto poderá ser aprimorado para deixar explícita a orientação do CDT de que os primeiros e segundos colocados devem obrigatoriamente estar presentes na pista durante a disputa dos campeonatos. A proposta foi considerada adequada, ficando apenas a recomendação de aperfeiçoamento da redação do regulamento. **6.2. Aumento da pontuação no julgamento para os primeiros colocados no julgamento tríplice** - Foi apresentada proposta para aumentar a pontuação atribuída ao primeiro colocado no julgamento pontuado de 20 para 25 pontos. Rodrigo explicou que a sugestão surgiu devido à recorrente insatisfação dos criadores com situações em que um animal recebe dois votos para primeiro lugar, mas deixa de conquistar o Grande Campeonato porque um terceiro jurado o posiciona muito abaixo na classificação. Segundo a ABSI, um animal que recebe dois votos favoráveis representa a preferência de dois terços da comissão julgadora e, portanto, deveria ter maiores chances de manter essa posição. Também foi relatado que alguns jurados passaram a utilizar estratégias matemáticas durante o julgamento, colocando determinados animais em posições muito baixas para impedir sua vitória, o que tem gerado grande descontentamento entre os criadores. Os participantes destacaram que: o problema é antigo e recorrente; a simples alteração da pontuação talvez não resolva completamente a situação; é necessário revisar o regulamento do julgamento pontuado; também é preciso fortalecer o cumprimento das normas e a fiscalização da atuação dos jurados. Foi sugerida a criação de uma comissão para revisar integralmente o regulamento do julgamento pontuado, aproveitando a oportunidade para discutir outros pontos relacionados à condução dos julgamentos. Durante a discussão também foram abordados: a necessidade de maior rigor na formação dos jurados; o

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

fortalecimento da atuação do jurado observador; o cumprimento das normas já existentes durante os julgamentos; a importância de as associações promocionais participarem mais ativamente da avaliação dos profissionais. José Volni Costa destacou que, assim como existem procedimentos disciplinares para criadores que descumprem normas éticas, também deve existir procedimento formal para apuração de eventuais condutas inadequadas de jurados, mediante denúncia formal e análise pelas instâncias competentes. Márcio complementou ressaltando que os cursos de formação de jurados precisam ser mais rigorosos, principalmente na etapa de acompanhamento e avaliação prática, defendendo que somente profissionais plenamente capacitados integrem o quadro oficial de jurados. Ao final da discussão, ficou deliberado: aprovar o aumento da pontuação do primeiro colocado para 25 pontos como diretriz inicial; constituir uma comissão para revisar todo o regulamento do julgamento pontuado; apresentar a nova proposta na próxima reunião do CDT, incluindo estudos estatísticos e revisão completa da metodologia. Na sequência **6.3. Inclusão do Terceiro Melhor Animal de Campeonato**. Foi discutida a proposta relacionada ao terceiro melhor animal do campeonato. Foi reafirmado o entendimento de que apenas os primeiros e segundos colocados de cada categoria devem disputar os títulos dos campeonatos, não sendo adequada a escolha de um terceiro melhor animal dentro desse sistema. O tema foi considerado resolvido, permanecendo o entendimento já adotado. **6.4. Possibilidade de iniciar os julgamentos pelos machos**. A ABSI apresentou proposta para que, em exposições de grande porte, especialmente aquelas com mais de 500 animais, seja possível iniciar os julgamentos pelas categorias de machos. Rodrigo explicou que atualmente a maior parte das fêmeas é julgada nos primeiros dias do evento, enquanto muitos criadores somente conseguem chegar às exposições na quarta-feira ou posteriormente, deixando de acompanhar esses julgamentos. Segundo a associação, a intenção é proporcionar maior participação do público e dos expositores nas disputas mais numerosas. Durante a discussão foi lembrado que o regulamento atualmente determina que os julgamentos individuais sejam iniciados obrigatoriamente pelas fêmeas. Foram levantadas preocupações de que a alteração possa apenas transferir o problema para os julgamentos dos machos, sem produzir ganhos efetivos. Como encaminhamento, decidiu-se não alterar o regulamento neste momento. Ficou definido que a ABSI poderá solicitar formalmente autorização para realizar um projeto-piloto em uma Exposição Nacional ou Brasileira, permitindo iniciar os julgamentos pelos machos de forma excepcional. Após essa experiência, os resultados serão avaliados pelo CDT para verificar a conveniência de eventual alteração permanente do regulamento. **7. Ofício ACCOBA - 7.1 – Ocorrência de jurados de classificação julgando animais de sua propriedade/criatório/condomínio. 7.2 – Definição de acúmulo de funções em admissões e julgamentos**. Na sequência da reunião, foi informada a existência de um ofício encaminhado pela ACCOBA para apreciação do Conselho. Entretanto, foi ressaltado que o Regulamento do CDT estabelece que as associações proponentes das pautas devem estar representadas presencialmente nas reuniões, não sendo admitida participação exclusivamente por videoconferência. Foi registrado que: a pauta da ACCOBA foi incluída na convocação da reunião; a convocação informava expressamente a obrigatoriedade da presença física dos representantes; essa orientação também foi reforçada no grupo de comunicação do CDT; mesmo assim, a ACOBA encaminhou e-mail solicitando o link para participação on-line, pedido que não foi autorizado pela coordenação, em razão do descumprimento do regulamento. Diante disso, a coordenação propôs que a pauta não fosse apreciada nesta reunião. Ficou definido que, caso a ACOBA tenha interesse em reapresentar o assunto, deverá encaminhar novamente a solicitação e comparecer presencialmente à próxima reunião do CDT, conforme previsto no regulamento. A proposta foi submetida aos presentes, sendo aprovada por consenso. **8. Ofício ABC Poll Dorset 8.1 – Divisão das categorias**. Na sequência da reunião, foi apresentada a pauta encaminhada pela Associação da raça Poll Dorset, referente à proposta de subdivisão da categoria Borrego Maior, nos moldes do regulamento atualmente adotado pela raça Texel. Foi esclarecido que a solicitação surgiu a partir de demanda dos criadores da raça, que entendem existir uma grande disparidade entre os animais concorrentes, principalmente em razão da amplitude de idade atualmente existente na categoria. A proposta apresentada prevê que a categoria Borrego Maior passe a ser subdividida em seis categorias,

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

conforme a seguinte distribuição: 12 a 13 meses; 13 a 14 meses; 14 a 15 meses; 15 a 16 meses; 16 a 17 meses; 17 a 18 meses. Dessa forma, o Campeonato Borrego Maior passaria a seguir o mesmo modelo já utilizado pela raça Texel. Como justificativa, foi destacado que a subdivisão proporcionaria maior equilíbrio nas disputas, reduzindo as diferenças de desenvolvimento entre os animais apresentados em pista. Durante a discussão, Rafael Jorge apresentou algumas ponderações sobre a proposta. Inicialmente, questionou se o número de animais inscritos nas exposições da raça justificaria essa subdivisão, observando que, com exceção da Expointer, a maioria das exposições conta com reduzido número de exemplares por categoria, variando normalmente entre cinco e dez animais. Segundo ele, a criação de novas subdivisões poderia resultar na premiação de animais que, em determinadas circunstâncias, não apresentassem mérito suficiente para receber classificação. Também levantou a hipótese de que as diferenças observadas entre os animais possam estar mais relacionadas à diversidade de linhagens existentes dentro da raça do que propriamente à diferença de idade entre os exemplares. Por fim, ressaltou que cada associação promocional possui autonomia para propor subdivisões específicas para sua raça, não havendo objeção quanto ao encaminhamento da solicitação. Na sequência, foi esclarecido que alterações dessa natureza passam a vigorar somente a partir do regulamento de 2027, permanecendo sujeitas à reavaliação na próxima reunião do CDT, oportunidade em que poderão ser mantidas ou ajustadas conforme as discussões e contribuições recebidas. Na sequência último assunto da pauta 9. **Comprovação de Fertilidade das Fêmeas** - Foi retomada a discussão referente à comprovação de fertilidade das fêmeas, tema que vem sendo debatido pelo Conselho em reuniões anteriores. Foi lembrado que, na última reunião do CDT, foram analisadas diferentes propostas, incluindo a ampliação ou redução da idade para comprovação de fertilidade e a possibilidade de adoção parcial da exigência de confirmação de prenhez em determinados períodos do ano. Após as discussões, o Conselho entendeu que a adoção de critérios distintos ao longo do ano não representaria uma conduta tecnicamente adequada. Dessa forma, ficou deliberado na reunião anterior que cada associação promocional de raça encaminhará ao CDT, por meio de ofício, a idade que deveria constar no regulamento para a comprovação de fertilidade das fêmeas. Foi esclarecido que os ofícios foram encaminhados às associações, estabelecendo-se prazo para manifestação. As respostas recebidas foram apresentadas ao Conselho. Também foi registrado que não houve necessidade de solicitação às associações da raça Santa Inês (ABSI) e das raças Dorper e White Dorper (ABCDORPER), uma vez que essas raças já possuíam definição específica anteriormente aprovada quanto à redução da idade para comprovação de fertilidade. Considerando que todos os ofícios recebidos estavam devidamente assinados pelos respectivos presidentes das associações, optou-se por apresentar apenas o resultado consolidado das manifestações, ficando as respectivas idades incorporadas ao regulamento. Foi informado que as associações das raças Ideal e Corriedale solicitaram a alteração da idade para comprovação de fertilidade das fêmeas para 24 meses. Por sua vez, as associações das raças Ile de France, Merino Australiano, Hampshire Down, Ovinos Naturalmente Coloridos, Crioula, Hampshire e Somalis Brasileira manifestaram-se pela manutenção da idade de 21 meses. Ao final, ficou registrado que as associações que encaminharam resposta formal dentro do prazo tiveram suas solicitações acolhidas para atualização do regulamento. Também foi deliberado que as raças que não encaminharam manifestação permanecerão submetidas ao disposto atualmente no regulamento, mantendo-se a idade de 21 meses para comprovação de fertilidade das fêmeas. **Assuntos Gerais** - Nos assuntos gerais, Magali apresentou a atualização do procedimento de coleta de amostras para exames de DNA. Informou que a coleta será realizada exclusivamente pelo Inspetor Técnico, utilizando envelopes específicos lacrados com dois lacres de segurança, um em cada extremidade. Foi demonstrado o funcionamento do sistema de lacres, ressaltando-se que qualquer violação ou rompimento inviabiliza o recebimento da amostra pelo laboratório. Inicialmente, o novo procedimento será adotado pelos Inspectores Técnicos do Rio Grande do Sul, em razão de uma atualização já realizada naquela região, sendo posteriormente expandido para todo o país. Também foi informado que será elaborado um manual orientativo para padronizar os procedimentos de coleta e envio das amostras. Na sequência, foi apresentado comunicado encaminhado pela Central Flamboyant referente às dificuldades

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

relacionadas aos exames para diagnóstico da Maedi-Visna. Foi informado que, durante reunião realizada com o Ministério da Agricultura e laboratórios credenciados, discutiram-se a escassez de laboratórios aptos a realizar os testes e questionamentos quanto à eficiência do teste ELISA. Segundo os especialistas presentes, o teste é considerado confiável e os resultados refletem a condição sanitária dos animais avaliados. Destacou-se, entretanto, que o Programa Nacional de Sanidade de Ovinos não dispõe atualmente de exame confirmatório para a enfermidade, restringindo-se à proibição da entrada de animais positivos nas centrais de coleta. Foi ressaltado que a identificação de animais positivos ocorre, na maioria das vezes, em função da exigência dos exames para ingresso nas centrais de coleta, uma vez que a doença normalmente não apresenta sinais clínicos evidentes. Nesse contexto, enfatizou-se a importância da testagem sanitária para garantir a segurança na coleta e comercialização de material genético. Também foi destacado o avanço da ovinocultura brasileira com a recente exportação oficial de sêmen ovino para o Paraguai, alertando-se que a comercialização de sêmen e embriões sem controle sanitário oficial representa risco à sanidade dos rebanhos e pode comprometer a abertura e manutenção de mercados nacionais e internacionais. Ainda sobre o tema, reforçou-se a preocupação quanto à utilização de sêmen coletado fora de centrais. Durante os debates, foram levantados questionamentos acerca da condução dos casos de animais que apresentam resultado positivo para Maedi-Visna. Relatou-se que, em algumas situações, animais inicialmente positivos foram submetidos a novos exames em outros laboratórios, obtendo resultado negativo e permanecendo em reprodução nas propriedades. Também foi esclarecido que, atualmente, não existe protocolo definido para o destino desses animais, sendo certo apenas que não podem ingressar nas centrais de coleta, permanecendo a discussão técnica sobre a necessidade de exames confirmatórios. Encerradas as discussões, foi proposta a realização da próxima reunião ordinária do CDT no final do mês de outubro, antecipando o calendário tradicional, para possibilitar a elaboração da ata, atualização dos regulamentos e implementação das alterações antes do início do calendário de exposições do ano seguinte. A proposta foi acolhida, ficando a definição da data específica para momento oportuno. Por fim, a Presidência agradeceu a participação de todos os presentes, tanto presencialmente quanto de forma remota, destacou a importância da participação das associações promocionais nas discussões e solicitou que os representantes levassem às respectivas entidades as deliberações e orientações aprovadas durante a reunião, reforçando ainda a necessidade do cumprimento dos prazos estabelecidos pelo CDT para facilitar o andamento dos trabalhos futuros. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião. A ata desta reunião foi lavrada pelo secretário, acompanhada pela lista de presença.

Daniel Diefenbach Rocha

Presidente do Conselho Deliberativo da ARCO

Melissa da Fonseca Oliveira

Secretária do Conselho Deliberativo da ARCO